

LEI N.º 465/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR VEÍCULOS E/OU SUCATAS DESTA
MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os veículos e/ou sucatas desta Municipalidade, mediante prévios procedimentos de avaliação e de licitação, com as seguintes especificações:

- a) 01 (uma) motocicleta SUNDOWNWER, ANO E MODELO: 2007/2007, COR: AMARELA, PLACA: NGV-6637; (sucata)
- b) 01 (uma) motocicleta MOTO DREAM LEOPARD 110, COR: VERMELHA; (sucata)
- c) 01 (uma) motocicleta HONDA NXR 150, COR: PRETA/VERMELHA, ANO E MODELO: 2005/2005.

Art. 2º. Para proceder à avaliação dos veículos e/ou sucatas, o Chefe do Poder Executivo nomeará uma comissão especial, composta por 03 (três) membros.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Patrício, Estado de Goiás, aos 01 DE
MARÇO DE 2017..**


JOÃO EUSTAQUIO CORDEIRO
Prefeito Municipal